



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

11754 - Resumo Expandido - Trabalho - 15a Reunião da ANPEd – Sudeste (2022)

ISSN: 2595-7945

GT 12 - Currículo

EJA prisional e fixação de sentidos nas Políticas Curriculares

Gabriel Santos da Silva - UERJ - PROPED - Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Agência e/ou Instituição Financiadora: FAPERJ

### **EJA prisional e fixação de sentidos nas Políticas Curriculares**

Neste texto, trago reflexões suscitadas no processo de desenvolvimento de uma pesquisa sobre políticas curriculares voltadas para a Educação de Jovens e Adultos em espaços de privação de liberdade. Argumento que estas políticas buscam, a partir da tentativa de fixação de sentidos sobre determinados significantes, constituir um sujeito ideal.

A pesquisa teórica está ancorada em pressupostos pós-estruturais que buscam problematizar as tentativas de fixação de sentido existentes no campo das políticas educacionais (curriculares) voltadas para a EJA prisional. As apropriações que autores do campo do currículo (LOPES, 2015; MACEDO, 2015) fazem a partir da Teoria do Discurso (LACLAU; MOUFFE, 2004) me auxilia a pensar tais políticas em uma perspectiva discursiva e assumindo uma visão topológica da política que favorece uma compreensão do caráter antagônico desta ao caracterizar o espaço estrutural como terreno do indecidível. A teoria do discurso nos permite compreender como são elaboradas determinadas articulações hegemônicas e como estas são sempre contingentes e englobam demandas por vezes antagônicas. Trata-se de uma perspectiva que foge às leituras estadocêntricas que dão primazia ao modelo *top-down* ou que atribuem foco maior na resistência (LOPES; MACEDO, 2011). Interpreto políticas curriculares considerando todo o cenário de disputas políticas e significações implicados no processo de produção que não se encerram no texto oficial (LOPES, 2015).

Para tal reflexão, utilizo o Decreto presidencial que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema prisional (BRASIL, 2011); o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do sistema prisional do Estado do Rio de

Janeiro (RIO DE JANEIRO, 2021); e a Resolução SEEDUC nº 5666 que fixa as Diretrizes para a Implantação das Matrizes curriculares para as unidades prisionais da rede pública do Estado do Rio de Janeiro (SEEDUC, 2018). São documentos que instituem a EJA prisional carregados de normatividade curricular.

As Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais instituem essa educação em nível nacional, apontando apenas as diretrizes a serem seguidas. A operacionalização da política é responsabilidade dos estados e de seus respectivos órgãos educacionais, como é definido pelo Decreto Presidencial 7.626 de 2011 (BRASIL, 2011).

Cabe ressaltar que defendo a EJA prisional como um direito básico a ser garantido. Contudo, acredito que problematizar as tentativas de fixação de sentidos e as normatividades existentes nessas políticas se constitui como investimento necessário para desestabilizar sentidos que, contribuem para homogeneizar/padronizar identidades projetadas como ideais e, dessa forma apagando as contingências dessas projeções e bloqueando as possibilidades de diferir.

Argumento que quando atribui à educação um importante fator de reintegração social da pessoa em privação de liberdade, o documento confere uma funcionalidade/instrumentalização à educação que está carregada de sentidos salvacionistas que não levam em conta as complexidades econômicas e raciais implicadas na problemática prisional.

Sentidos salvacionistas também são articulados no Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no trecho em que aponta o “fomento à atividade educacional com orientação pedagógica buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema” (RIO DE JANEIRO, 2021).

O documento destaca que nos espaços de privação de liberdade, a educação deverá contemplar seu alunado com atividades educacionais que sejam adequadas às especificidades do seu público, objetivando uma aprendizagem pautada no significado, na autonomia na liberdade de expressão, promovendo a reinserção de jovens e adultos, sem ou com baixa escolaridade, através e a partir da educação, no mundo do trabalho com escolarização adequada (Idem).

Tensiono a ideia de uma reintegração alcançada através da inserção no mundo do trabalho com uma escolarização adequada apoiada nas reflexões produzidas por Macedo (2015). Concordando com Scott (2005) sobre a construção de um indivíduo universal com um discurso de direitos do indivíduo, a autora afirma que são políticas de integração formuladas em resposta à problemas sociais. Políticas que operam com a redução de todos como um, apelando a ideia de algo homogêneo/comum que nos unificaria, desconsiderando a diferença que nos constitui (MACEDO, 2015).

Argumento que são sentidos de educação que se sustentam na pretensão de que, pela educação, pelo currículo, seja possível formar pessoas em uma direção pretendida a priori (COSTA; LOPES, 2022). “Uma educação e um currículo adequados” para “objetivar o desenvolvimento, pelos estudantes, de saberes cognitivos e de saberes não cognitivos, necessários para o exercício da cidadania, o sucesso na escola, na família, no mundo do trabalho e nas práticas sociais atuais” (SEEDUC, 2018).

No parágrafo seguinte, o documento volta a afirmar a necessidade de se levar em consideração o desenvolvimento e especificidades dos discentes, mas organiza os componentes curriculares obrigatórios da educação básica nas áreas de linguagens, matemática, ciências humanas e ensino religioso sem estabelecer como atender às especificidades daqueles privados de liberdade, para além da formação para o trabalho.

Os aspectos utilitaristas da educação em espaços de privação de liberdade e a possibilidade dessa educação para uma possível reintegração social ou transformação do indivíduo parecem se contradizer, mas evidenciam, como analisou Macedo (2015), uma aproximação entre tradições pragmáticas, neoliberais ou não, e perspectivas críticas em defesa de políticas de redistribuição e de valores de emancipação. Em ambas, temos a busca por um ideal de sujeito – neste caso, o sujeito não desviante.

Não busco aqui deslegitimar as potencialidades existentes nesta modalidade de ensino, mas refletir sobre como determinadas políticas educacionais e curriculares tentam criar um ideal normativo de sujeito. Normatividade que tendem a bloquear modos de ser e estar no mundo. Reflexões que têm sustentado a pesquisa e reforçado a compreensão de que todo e qualquer fundamento é sempre precário e contingente (LOPES, 2015). As tentativas de fixação definitiva de qualquer fundamento criam constrangimento para a emergência de outras subjetividades e para que a educação se realize como possibilidade de acolhimento da alteridade (MACEDO, 2015).

PALAVRAS-CHAVE: EJA; Prisão; Currículo; Escola da prisão.

### **Referências bibliográficas**

BRASIL. **Decreto Presidencial nº 7.626/2011**. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito Prisional. Brasília, DF: 2011.

COSTA, H. H. C.; LOPES, A. C. O conhecimento como resposta curricular. **Revista Brasileira de Educação**, v. 27, p. 01- 23. 2022.

LACLAU, E.; MOUFFE, C. **Hegemonia e estratégia socialista: por uma política democrática radical**. São Paulo: Intermeios, 2004.

LOPES, A. C. Normatividade e intervenção política: em defesa de um investimento radical.

In: LOPES, A. C; MENDONÇA, D. **A teoria do discurso de Ernesto Laclau**. Ensaios críticos e entrevistas. São Paulo: Annablume, 2015, p. 117- 147.

LOPES, A. C.; MACEDO, E. **Teorias de currículo**. São Paulo: Cortez, 2011.

MACEDO, E. Base nacional comum para currículos: direitos de aprendizagem e desenvolvimento para quem? **Educ. Soc.**, Campinas, v. 36, n. 133, p. 891-908, out./dez., 2015.

RIO DE JANEIRO. Secretaria de Estado da Educação do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro. **Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do sistema prisional do Estado do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, 2021.

SCOTT, J. W. **Parité!**: Sexual Equality and the Crisis of French Universalism. Chicago: University of Chicago Press, 2005.

SEEDUC. **Resolução N° 5666 de 06 de agosto de 2018**. Diário Oficial [do] Estado do Rio de Janeiro: parte 1: Poder Executivo, Rio de Janeiro, 2018.